



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

DANIEL
CAPRIOLI
PEREIRA
30/06/2022 18:17

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS - Valor inferior a R\$ 54.020,41*

MARIA LUCIA
CURY
FIGUEIREDO
TRAVI
30/06/2022 19:08

LILIANA
REMOR
BARRETO
01/07/2022 14:48

PROAD 3982/2022

1 - Item identificador da demanda e descrição do objeto no PAC - Plano Anual de Contratações.

Item: Esta demanda está prevista no PAC SERGE 2022 através do item 12013.

Objeto: Aquisição de capachos personalizados

2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante:

Fórum Trabalhista de Criciúma;

Fórum Trabalhista de Lages;

Vara do Trabalho de Canoinhas;

Vara do Trabalho de Timbó.

Unidade Gestora de Orçamento:

SERGE - Serviços Gerais

3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação

Justificativa para a aquisição:

Fornecer às Unidades material que propicie a preservação dos pisos e diminuição dos desgastes naturais, uma vez que o uso de tapetes/capachos retira parte dos resíduos dos calçados.

Esta aquisição se faz necessária, tendo em vista a necessidade de reposição de capachos e de tapetes de vinil, desgastados pelo uso, nas Unidades Judiciárias do Tribunal Regional do Trabalho





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

da 12a Região.

Este Serviço constatou que a única solução para atender esta demanda é a aquisição dos produtos em empresa especializada, uma vez que não dispõe dos recursos humanos e materiais necessários para suprir tal necessidade.

A aquisição possui o intuito de manter a limpeza e a higiene, bem como harmonizar os ambientes de uso geral, em atendimento ao contido no Planejamento Estratégico do Tribunal Regional do Trabalho 12a Região/SC, visando assegurar a qualidade de vida de magistrados, servidores, colaboradores e usuários e promover o bem-estar físico e mental e de proteção da saúde e do ambiente de trabalho no âmbito da Justiça do Trabalho de Santa Catarina.

4 - Descrição da Solução (Objeto)

Ao pesquisar sobre o ciclo de vida da matéria prima dos capachos (PVC ou Policloreto de Vinila), constatou-se que se trata de um material composto, em peso, de 57% de cloro, obtido através da eletrólise do sal marinho (um recurso natural inesgotável) e 43% de eteno, derivado do petróleo. Segundo o Instituto Brasileiro do PVC, este material é 100% reciclável e na última pesquisa realizada com base em dados de 2014, constatou-se que a taxa de reciclagem mecânica do PVC no Brasil atingiu 17,1% do total de PVC pós-consumo gerado naquele ano. Já o tapete possui uma composição de materiais, sendo possível que se utilize a base em vinil ou borracha e a superfície em polipropileno, a depender dos produtos que venham a ser apresentados pelos concorrentes. O vinil, que pode compor o costado dos tapetes e dos capachos, já foi detalhado acima por se tratar da mesma matéria-prima. Para a superfície dos tapetes absorvedores de umidade, pode-se utilizar diversos materiais, entre eles o polipropileno, o qual, segundo a ABIPLAST (Associação Brasileira da Indústria do Plástico) trata-se de um material 100% reciclável. Optou-se por produtos com superfície neste material pelo custo do mesmo ser adequado ao orçamento e por propiciar tapetes com superfícies texturizadas, que nos pareceu serem produtos mais seguros. Já a borracha, que também pode ser um material utilizado no costado dos tapetes, tem origem natural ou sintética. A borracha natural, se passar pelo processo de vulcanização, deixa de ser um material biodegradável. Porém, existem iniciativas para a reutilização da borracha natural vulcanizada, na produção de novos produtos. Já a borracha sintética possui diversos subtipos (cerca de 100), obtidos através de diferentes materiais e composições químicas. Sendo, portanto, bastante difícil de prever que materiais poderão ser utilizados nesta aquisição. As borrachas mais comumente usadas no mercado são as sintéticas,





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12^a REGIÃO

produzidas a partir de derivados do petróleo. Também há a possibilidade de reciclagem de produtos feitos de borracha sintética, porém, as pesquisas quanto à viabilidade de reciclagem da borracha utilizada em tapetes (independente da origem ser natural ou sintética) foram inconclusivas, pois esta requer uma etapa prévia à reciclagem que seria a separação do material do costado e do material da superfície por meio de uma tecnologia mais complexa. O que se conclui é que os materiais que compõem o objeto desta Compra Direta, são em geral, uma composição de polímeros, que são recicláveis. Porém, a sua efetiva realização depende de diversos fatores que não estão totalmente no raio de ação do Tribunal, tais como; a existência de empresas recicadoras capacitadas para realizar a reciclagem destes materiais, e existência de um convênio das empresas de limpeza urbana que atendem as Unidades do TRT12 com as empresas recicadoras, bem como a capacidade instalada para a absorção e transformação destes resíduos por parte das recicadoras.

4.1. Resumo do objeto:

Aquisição de capachos e tapetes de vinil em fibra sintética, em dimensões diversas, para reposição nas Varas e Fóruns Trabalhistas, a fim de atender as necessidades deste Regional.

4.1.1 Os materiais a serem adquiridos neste processo enquadram-se na categoria de bem comum, por possuírem padrões de desempenho e características gerais específicas usualmente encontradas no mercado.

4.2. Especificação detalhada do objeto:

O material, objeto do presente termo de referência, deverá atender a seguinte especificação e quantidades a seguir apontadas:





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

LOTE ÚNICO				
ITEM	QTD E	UNID	DISCRIMINAÇÃO	
1	1	Unid.	<p>Capacho de vinil fibra sintética, na cor cinza sólida, alto tráfego.</p> <ul style="list-style-type: none">- Tamanho 2,20m. (L) x 0,9m. (P);- Eventuais emendas devem ser vulcanizadas, de tal forma que não seja possível notá-las.- Costado sólido;- Base de borracha antiderrapante;- Espessura de 10 a 12mm;- Resistente a água;- De limpeza rápida e prática;- Garantia de 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação;- Com bordas rebaixadas de borracha, na mesma cor (cinza) e material do capacho, sem emendas ou uso de cola;- <u>Deverá constar a frase centralizada “VARA DO TRABALHO DE TIMBÓ”, e letras na cor preta.</u>	

*imagem meramente ilustrativa





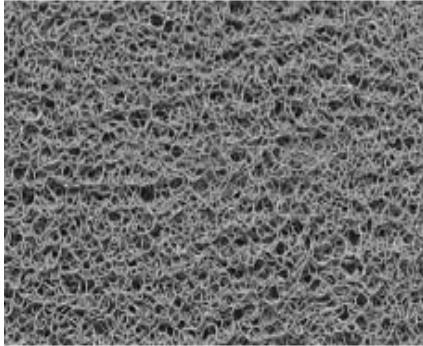
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12^a REGIÃO

2	1		<p>Capacho de vinil fibra sintética, na cor cinza sólida, alto tráfego.</p> <ul style="list-style-type: none">- Tamanho 1,20m. (L) x 1,0m. (P); sem emenda- Costado sólido;- Base de borracha antiderrapante;- Espessura de 10 a 12mm;- Resistente a água;- De limpeza rápida e prática;- Garantia de 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação;- <u>Deverá constar a frase centralizada “VARA DO TRABALHO DE CANOINHAS”:</u> <p>- SEM borda rebaixada e COM moldura pintada de 4 cm de largura em todas as laterais, na cor preta e letras na cor preta.</p>	 *imagem meramente ilustrativa VinilCap.com.br
3	1	Unid.	<p>Capacho de vinil fibra sintética, na cor cinza sólida, alto tráfego.</p> <ul style="list-style-type: none">- Tamanho 1,30 m. (L) x 0,9 m. (P);- Eventuais emendas devem ser vulcanizadas, de tal forma que não seja possível notá-las;- Costado sólido;- Base de borracha antiderrapante;- Espessura de 10 a 12mm;- Resistente a água;- De limpeza rápida e prática;- Garantia de 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação;- Com bordas rebaixadas de borracha, na mesma cor (cinza) e material do capacho, sem emendas ou uso de cola; <p><u>- Deverá constar a frase centralizada “FÓRUM TRABALHISTA DE LAGES” e letras na cor preta.</u></p>	 *imagem meramente ilustrativa





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12^a REGIÃO

4	1	Unid.	<p>Capachos de vinil fibra sintética, na cor cinza sólida, alto tráfego:</p> <ul style="list-style-type: none">- Tamanho 2,0 m. (L) x 0,93 m. (P), sem emenda;- SEM bordas e SEM molduras- Costado sólido e superfície formada de filamentos de vinil;- Base de borracha antiderrapante;- Espessura de 10 a 12 mm;- Resistente a água;- De limpeza rápida e prática;- Garantia de 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação;- <u>Deverá constar a frase centralizada “FÓRUM TRABALHISTA DE CRICIÚMA”, e letras na cor preta.</u>	 <p>*imagem meramente ilustrativa</p>
---	---	-------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

5 - Sustentabilidade

Indicação dos critérios de sustentabilidade adotados:

Assegurar o atendimento à legislação e demais requisitos aplicáveis aos seus processos, produtos e serviços, seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção dos materiais e equipamentos, deve ser dada preferência à aquisição de produtos constituídos, no todo ou em parte, por materiais reciclados, atóxicos e biodegradáveis.

6 – Obrigações das partes

Obrigações gerais da contratada (empresa):

I - Responsabilizar-se por todo o ônus referente a entrega dos produtos no Almoxarifado do Tribunal;

II - Corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material entregue, caso se verifiquem incompatibilidades com as especificações que constam no Termo de Referência, assim como, problemas de qualidade, defeitos de fábrica ou originários do carregamento e transporte;

III - Responsabilizar-se pela troca de produtos devido a incompatibilidades com as especificações que constam no Termo de Referência, assim como por problemas de qualidade, defeitos de fabricação ou danos ocasionados no carregamento e/ou no transporte, responsabilizando-se inclusive por eventuais ônus gerados para a troca, tais como fretes e outras despesas;

IV - Apresentar layout final dos produtos para aprovação por parte da contratante em até 48 horas, após a comunicação da emissão do empenho:

V – Manter a regularidade fiscal e trabalhista;

VI - Entregar os produtos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a comunicação, via e-mail, da publicação da Nota de Empenho;

VII - Proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;

VIII - Responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula quatorze - da liquidação e pagamento;

IX - Observar e cumprir, estritamente, os termos do termo de referência, obedecendo a critérios e





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

prazos acordados;

X - Manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal;

XI - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;

XII - Obedecer, no que couber, às normas do Código de Ética do Contratante acesso clicando no link http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao_adm_006_2016.pdf;

XIII - Responsabilizar-se pela entrega do objeto nas condições acordadas;

XIV - Obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 389/2021, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais. Acesso no link: http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2021/102911389.pdf.”

Obrigações da contratada em decorrência da LGPD (empresa):

São obrigações da Contratada decorrentes da LGPD:

I) para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;

II) dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;

III) não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;

IV) não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;

V) assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

VI) assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;

VII) responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;

VIII) cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;

IX) nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante."

Obrigações do contratante (Tribunal):

- I - Acompanhar a execução do contrato;
- II - Prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada;
- III - Efetuar os pagamentos devidos à contratada.

Observação: Nos termos do inciso I, do art. 95 da Lei 14.133/2021, o termo de contrato não é obrigatório para o presente caso, e esta Equipe de Planejamento entende pela sua desnecessidade.

7 – Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor

7.1. Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:

Tendo em vista o valor, a aquisição pretendida inclui-se na modalidade de “Compra Direta”, sendo dispensado o procedimento licitatório, conforme o que dispõe o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00* (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

*valor atualizado R\$ 54.020,41

O critério de julgamento será o de menor preço por item, devendo os participantes se aterem às especificações do objeto que se encontra neste Termo de Referência, bem como no Aviso de Contratação Direta.

A contratação é exclusiva para ME e EPP, pois o valor fica abaixo de R\$ 80.000,00 ("As contratações devem ser exclusivas para microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, por força da LC 123/2006").

7.2. Indicação do critério de julgamento dos orçamentos (menor preço por item, global ou por lote):

Será adjudicado o fornecedor que:

- a) Apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, devendo a empresa atender a todos os requisitos solicitados;
- b) Apresentar regularidade fiscal e trabalhista, bem como não estar proibido de licitar ou contratar com a União.

A aquisição será realizada pelo Sistema de Dispensa Eletrônica - SDE.

Obs: A adjudicação **GLOBAL** da aquisição dos itens deste objeto, em lote único, pelo mesmo fornecedor, tem por objetivo:

- 1 - Facilitar a oferta pelos licitantes;
- 2 - Garantir a economia de escala;
- 4 - Manter a padronização das especificações de materiais e cores.

8 – Recursos orçamentários

Indicação dos recursos para a aquisição e classificação orçamentária:

Os recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da contratação e a demanda estão previstos no orçamento da Unidade Gestora.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Item: nº 12013 do PAC SERGE 2022.

Tipo de procedimento: - Compra Direta

Programa de Trabalho: Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

9 - Informações complementares

Indicação do responsável por prestar esclarecimentos e seu contato:

Nome: Daniel Caprioli Pereira

Email: serge@trt12.jus.br

Telefone: (48) 3216-4275 / (48) 3216-4014

Local de entrega: Almoxarifado do Tribunal, localizado à Rua Santos Saraiva, 1309 - Estreito – Florianópolis/SC - Horário: 12:00h às 19:00h - Telefone (48) 3321-1732.

Prazo para entrega: 30 (trinta) dias corridos, após a comunicação, via e-mail, da publicação da Nota de Empenho.

10 - Providências para adequação do Tribunal

Da aquisição pretendida neste Termo de Referência, inexistem necessidade de outras contratações ou modificação da infraestrutura.

11 - Contratações correlatas ou interdependentes

Contratações correlatas ou interdependentes:

Não há no âmbito deste Tribunal contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em referência.

12 – Análise de Riscos

Da análise dos principais riscos identificados relativos à contratação, foram propostas ações preventivas (para reduzir a probabilidade) e de contingência (para reduzir o impacto), mesmo o





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

risco não atingindo o patamar mínimo indicado (Grau 15), bem como, foram indicados os responsáveis pelas ações.

13 – Gestão e Fiscalização/Indicação Formal da Equipe

Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

I – Cabe ao Gestor do contrato:

- a. gerir a execução do ajuste;
- a. acompanhar as ações de fiscalização;
- b. diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- c. realizar o recebimento definitivo.”

II – Cabe aos Fiscais do contrato:

- a. verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
- b. efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
- c. verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
- d. determinar a regularização dos defeitos verificados;
- e. reportar ao gestor caso inexatas as diligências efetuadas junto a empresa;
- f. realizar o recebimento provisório.”

a) Fiscal Demandante: é o responsável pelo acompanhamento da execução do contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto;

b) Fiscal Técnico: é o responsável pelo acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir o cumprimento de níveis mínimos de serviço;

14 – Recebimento do objeto

Por força do art. 14 da Portaria Presi 242/2016, o recebimento provisório do material deve ser realizado pelo Semap - Serviço de Material e Patrimônio, e o recebimento definitivo, pelo gestor.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente TR:

1. Termo de Recebimento Provisório
2. Termo de Recebimento Definitivo
3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

15 – Condições de pagamento

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:

- I - Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.
- a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);
- b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidade pela falta de juntada ao sistema no prazo;
- c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.
- d) as notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;
- e) o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;
- f) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação,





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

- g) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras;
- h) cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados.

16 – Penalidades

Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:

As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/21 são as seguintes:

- a) Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual;
- b) Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato;
- c) Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato;

A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação

Baseando-se nas análises e justificativas realizadas previamente verificamos que a solução indicada atenderá plenamente a necessidade das unidades requisitantes do TRT12 e consignando a existência de orçamento disponível para a contratação, esta Equipe de Planejamento declara a viabilidade desta aquisição.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

18 - Equipe do Planejamento da Contratação

Integrante demandante titular:

Nome: Maria Lúcia Cury Figueiredo Travi

Matrícula: 2488

Lotação: SERGE

Cargo: Analista Judiciário

Nome da Função: Diretora de Serviço

E-mail: maria.travi@trt12.jus.br

Ramal: 4051

Integrante demandante substituto:

Nome: Daniel Caprioli Pereira

Matrícula: 1208

Lotação: SERGE

Cargo: Técnico Judiciário

Nome da Função: [Assistente Chefe de Setor](#)

E-mail: daniel.pereira@trt12.jus.br

Ramal: 4275

Integrante técnico titular:

Nome: Maria Lúcia Cury Figueiredo Travi

Matrícula: 2488

Lotação: SERGE

Cargo: Analista Judiciário

Nome da Função: Diretora de Serviço

E-mail: maria.travi@trt12.jus.br

Ramal: 4051

Integrante técnico substituto:

Nome: Daniel Caprioli Pereira

Matrícula: 1208

Lotação: SERGE

Cargo: Técnico Judiciário

Nome da Função: Assistente Chefe de Setor

E-mail: daniel.pereira@trt12.jus.br

Ramal: 4275

Integrante administrativo titular:

Nome: Liliana Remor Barreto

Matrícula: 2251

Lotação: SELCO

Cargo: Analista Judiciário





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

E-mail: liliana.barreto@trt12.jus.br

Ramal 4240

Integrante administrativo substituto:

Substituto: Sérgio Moritz

Matrícula: 800

Lotação: SELCO

Cargo: Analista Judiciário

E-mail: sergio.moritz@trt12.jus.br

Ramal 4240

Data: Florianópolis, 29 de junho de 2022.

